

**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 130/2025 – CPIBETS

Brasília, 17 de março de 2025

A Sua Excelência o Senhor
Gabriel Muricca Galípolo
Presidente do Banco Central do Brasil

Assunto: **Transferência de Sigilo Bancário**

Prezado Presidente,

Na condição de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento do Senado Federal nº 680/2024, destinada a “investigar, no prazo de 130 (cento e trinta) dias, a crescente influência dos jogos virtuais de apostas online no orçamento das famílias brasileiras, além da possível associação com organizações criminosas envolvidas em práticas de lavagem de dinheiro, bem como o uso de influenciadores digitais na promoção e divulgação dessas atividades.”, e com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal c/c o art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 105/2001, e com base no **Requerimento de nº 389/2025-CPIBETS**, aprovado pelo plenário desta CPI – cópia anexa, requisito a transmissão, ao Sistema Financeiro Nacional, de ordem de transferência do sigilo bancário de **MARCUS VINÍCIUS FREIRE DE LIMA E SILVA, CPF nº 014.658.077-05**, no período compreendido entre **01.01.2023 até 28.02.2025**, bem como o encaminhamento a esta CPI da indicação do correspondente relacionamento bancário do investigado constante do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, com o detalhamento de todas as informações cadastrais de que trata o art. 2º, inciso II, da Resolução nº 179, de 19 de janeiro de 2022.

Assim, nos termos do art. 2º da Lei nº 1.579/1952, requisito a imediata transmissão às instituições integrantes do SFN determinação de envio, por meio do Sistema de Transferência de Arquivos, a esta CPI, nos prazos estabelecidos, das



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

informações e dos documentos necessários aos trabalhos investigativos a cargo desta Comissão, incluindo, nos termos do Requerimento aprovado, todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras, bem como:

- 1) Arquivo eletrônico, conforme LAYOUT estabelecido por essa Autarquia, por meio da Carta-Circular nº 3.454, de 14 de junho de 2010, contendo a totalidade da movimentação de valores mobiliários e de ativos financeiros em bancos comerciais e de investimentos, de 01.01.2023 até 28.02.2025, observados os seguintes requisitos:
 - i) Parâmetro para identificação da origem dos lançamentos a crédito e do destino dos lançamentos a débito (detalhamento dispensável para lançamentos em valor abaixo de um mil reais no caso de transferência do sigilo de pessoas jurídicas);
 - ii) O arquivo eletrônico deverá conter a movimentação financeira relativa:
 - (1) à conta-corrente, à conta-investimento, de depósito ou poupança;
 - (2) aos investimentos em títulos e valores mobiliários, de renda fixa ou variável;
 - (3) aos investimentos em fundos;
 - (4) aos investimentos em títulos e valores nos mercados à vista, a termo e de futuros.
- 2) Registro de operações de câmbio, inclusive aquelas das quais tenha resultado a transferência de recursos ao exterior ou o seu recebimento, com as devidas especificações nesse caso;
- 3) Requeiro ainda que o Banco Central do Brasil encaminhe o teor da decisão da Comissão Parlamentar de Inquérito **exclusivamente** às instituições financeiras com as quais os investigados mantêm ou mantiveram relacionamento durante os períodos especificados na decisão da Comissão Parlamentar mista de Inquérito, conforme resultado da consulta ao CCS.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Prazo: 5 dias úteis

Senador Dr. Hiran

Presidente da CPIBETS

